



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 - Nº 1456 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PEE - Programa de  
Eficiência Energética



NEOENERGIA  
ELEKTRO

## ENERGIA COM CIDADANIA

De 23 a 27 de Janeiro de 2023

23/01 - 13h às 17h

24 a 26/01 - 8h às 17h

27/01 - 8h às 16h

Interessados devem levar 1 à 5 lâmpadas antigas,  
a Conta de Energia e RG (válido apenas para moradores)



LOCAL: Escola Jamil Abrahão Saad  
Visconde do Rio Branco, 280

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.617 de 19 de dezembro de 2022.**

Da nova redação aos artigos 1º; 2º; 4º; e, 5º, do Decreto nº 6.549, de 13 de julho de 2022 (Aprova o loteamento denominado "JARDIM PARATY II", conforme especifica e dá outras providências).

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o atendimento às exigências formuladas pelo **Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**, no Relatório de Acompanhamento Online de Procedimento Registral, CNS nº 147918, número do Protocolo 17.716 com Status - Nota de Exigência.

**Decreta**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 6.549, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

"§ 3º – O parcelamento de solo urbano ora aprovado trata-se de um loteamento de interesse social, cuja denominação é "JARDIM PARATY II", estando inserido na macrozona urbana classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para implantação de unidades habitacionais em forma de **LOTES** e/ou **CASAS** – do Programa Minha Casa Verde e Amarela."

**Art. 2º** - O artigo. 2º do Decreto nº 6.549, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - O loteamento em questão obteve sua aprovação em âmbito estadual junto ao **GRAPROHAB** para o qual foi emitido o Certificado nº 084/2022, relativo ao protocolo nº 17.470, sendo que tal certificado representa a Licença Prévia e Licença de Instalação junto à **CETESB** (objeto do Parecer Técnico nº 42100431 de 06/04/2021 - Processo 42/00064/21 e Processo Digital e-Ambiente nº 15921/2021-96). Segue a lista de quadras, áreas (m²) e quantidade de lotes:

Quadra	Área (m <sup>2</sup> )	Quant. de Lotes
A	2.210,56	11
B	742,00	5
C	5.138,84	27
D	6.100,48	31
E	9.065,24	50
F	9.065,24	50
G	9.281,76	50
H	9.234,43	50
I	9.065,24	50
J	3.217,37	5
K	3.543,68	16
L	1.189,75	4
<b>TOTAL</b>	<b>67.854,59</b>	<b>349"</b>

**Art. 2º** - O artigo 4º, do Decreto nº 6.549, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

**Parágrafo único** – O loteador responderá pelas despesas cartorárias e deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no **Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação, as certidões das matrículas das Áreas Públicas para que fique comprovada a transferência de sua titularidade para o Município de Cordeirópolis."

**Art. 4º** – O artigo. 5º do Decreto nº 6.549, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 5º** - Como garantia de execução das obras, no valor de R\$ 8.012.869,81, enumeradas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com redação pela Lei Municipal nº 3.096, de 12 de junho de 2018 a PROPRIETÁRIA, através do Processo Administrativo nº 4.045/2020, ofereceu como garantia através de Escritura de Hipoteca de imóvel denominado "Chácara Atrás do Morro", situada com frente para a Estrada Municipal Botucatu-Rubião Junior, objeto da matrícula nº 8.448 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP, com área de 116.620,45m², cuja gleba vale R\$ 15.160.658,50, de propriedade da ANUENTE CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Rafael Danesin  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Pode Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 621,80  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

sob nº 48.660.971/0001-94, conforme validação feita em 25/05/2022 pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.700 de 19/11/2020, com posteriores alterações, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo Ferraz da Silva Filho (Membro) e Caio César Martins Baio (Membro), que concordou com o Laudo de Avaliação – Para fins de Garantia Hipotecária, de 17/05/2022, efetuado pela Sra. Aline Inocência Colauto – CRECI-SP nº 66006, corretora de imóveis, tudo nos termos do Processo nº 4.045/2020."

**Art. 5º** - O prazo de validade do Decreto 6.549, de 13 de julho de 2022, passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2022.

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.624 de 29 de dezembro de 2022.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências.**

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021; e,

**Considerando** o disposto no Ato da Mesa nº 13, de 28 de dezembro de 2022, da **Câmara Municipal de Cordeirópolis** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências, publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição nº 1451/2023.

## **Decreta**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a anular as seguintes dotações no valor de **R\$ 283.770,39** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), com as seguintes classificações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	550,03
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2025	1	110.000	4.533,76
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	1	110.000	60.230,64
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2049	1	110.000	37.798,97
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	1	110.000	8.244,57
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2049	1	110.000	13.927,06
01.20.01	3.3.90.40.00	01.031.2000	2049	1	110.000	55.505,38
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2049	1	110.000	2.850,00
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2050	1	110.000	18.883,84
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2050	1	110.000	2.324,70
01.20.01	3.1.90.16.00	01.031.2000	2050	1	110.000	7.991,05
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2050	1	110.000	11.412,06
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2050	1	110.000	8.918,44
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	30.177,62
01.20.01	3.3.90.46.00	01.031.2000	2050	1	110.000	13.759,94
01.20.01	3.3.91.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	6.479,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2050	1	110.000	183,33
<b>Total.....</b>						<b>283.770,39</b>

**Art. 2º** - As anulações do artigo anterior serão destinadas ao Poder Executivo Municipal, para suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2022.

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## **EXTRATO DE CONTRATOS**

Termo de Prorrogação de Prazo nº004/2023 ao Termo de Adesão nº. 001/2022  
Data: 05.01.2023

Licitação: Chamada Pública nº. 003/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY CONTEMPLANDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS E OUTROS PARA LABORATÓRIOS DAS CIDADES DE RIO CLARO, LIMEIRA E PIRASSUNUNGA PARA A SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: Lucas Flávio Galdino 05722711900

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Janeiro de 2023

Processo Administrativo nº. 9006/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras  
Divisão de Licitações - Contrato

### **Abertura de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 61/2022**

**Processo Administrativo nº 8964/2022**

Objeto: "Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do Remume e Alto Custo, ação judicial e plantão social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde".

Data da Sessão: 02/02/2023

Horário: 09:00 horas

**Pregão Eletrônico nº 01/2023**

**Processo Administrativo nº 9057/2022**

Objeto: "Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação municipal de medicamentos), atender a itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos), ação judicial e plantão social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde".

Data da Sessão: 06/02/2023

Horário: 09:00 horas

**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**Processo Administrativo nº 8637/2022**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL".

Data da Sessão: 07/02/2023

Horário: 09:00 horas

**Pregão Eletrônico nº 03/2023**

**Processo Administrativo nº 7541/2022**

**Objeto: “Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios”.**

Data da Sessão: 08/02/2023

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirosp.gov.br](http://www.cordeirosp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES e na plataforma de licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Cordeirópolis, 19 de janeiro de 2023.  
Carlos Alberto Piola Filho  
Diretor de Compras

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 5.550/2017 torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município, pelo período de 04 (QUATRO) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo, para A GESTÃO ARTÍSTICA E OPERACIONAL DO CORDEIROFOLIA 2023. Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://prefeitura.cordeirosp.mts.conam.com.br/mts/#/inicio>

Cordeirópolis, 19 de janeiro de 2023.

Paulo Luiz Martimiano  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DA MESA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****Atualiza o valor do vale refeição, concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, na qualidade de órgão diretor, nos termos do inciso XVI alínea “a)” do art. 18 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.071/2017;

CONSIDERANDO o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 (doze) meses;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o valor do vale refeição, fornecido aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, atualizado para R\$ 364,96 (Trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2023.

**Ver. José Antonio Rodrigues**  
Presidente

**Ver. Diego Fabiano de Oliveira**  
1º Secretário

**Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Maria Cristina Degaspari Abrão Saad**  
Diretora Geral

**ATO DA MESA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****Atualiza o valor do vale alimentação, concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, na qualidade de órgão diretor, nos termos do inciso XVI alínea “a)” do art. 18 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.327/2006, com a redação dada pela Lei nº 3.268/2022;

CONSIDERANDO o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 (doze) meses;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o valor do vale alimentação, fornecido aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, atualizado para R\$ 571,24 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2023.

**Ver. José Antonio Rodrigues**  
Presidente

**Ver. Diego Fabiano de Oliveira**  
1º Secretário

**Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Maria Cristina Degaspari Abrão Saad**  
Diretora Geral